



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caçamba e locação de caminhão com poliguindaste para transporte das caçambas locadas e das caçambas de propriedade do SEMASA, para atender a Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) e aos serviços de manutenção.
- 1.2. Os serviços aqui dispostos são caracterizados como de natureza contínua.
- 1.3. Detalhamento do objeto e estimativa de quantidade:

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
01	9426	Locação de caçamba para atender a Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) e aos serviços de manutenção do SEMASA.	viagem	20
02	6185	Locação de caminhão com poliguindaste para transporte das caçambas do SEMASA e/ou locadas, para atender a Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) e aos serviços de manutenção.	viagem	50

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. Este processo licitatório tem base na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.2. O Estudo Técnico Preliminar é parte integrante deste procedimento licitatório e todas as informações necessárias encontram-se no mesmo.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O presente procedimento tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa na contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caçamba e locação de caminhão com poliguindaste para transporte das caçambas do SEMASA, para atender a Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) e os serviços de manutenção nas redes coletoras de esgoto.
- 3.2. Essa contratação garante a continuidade dos serviços inerentes à ETE (Estação de Tratamento de Esgotos) e serviços de manutenção nas redes coletoras de esgoto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes, além das despesas com motorista, ajudante, manutenção e combustível por conta da contratada, incluindo as despesas com todos os deslocamentos necessários, desde a sede da licitante até Carangola-MG (ida e volta) sem limite de quilometragem.
- 4.2. O caminhão deverá estar com o DPVAT em dia, podendo ser cobrada a apresentação da documentação a qualquer momento.
- 4.3. O motorista deverá estar devidamente habilitado na categoria pertinente.
- 4.4. As caçambas serão transportadas da seguinte forma:
 - 4.4.1. Da Estação de Tratamento de Esgotos para o depósito de lodo - computando o trajeto de ida e volta apenas 01 (uma) viagem.
 - 4.4.2. De outros locais diversos dentro do município de Carangola para o depósito de descartes em local apropriado - computando o trajeto de ida e volta apenas 01 (uma) viagem.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A Estação de Tratamento de Esgotos do Município de Carangola-MG utiliza duas caçambas que são de propriedade do SEMASA, ficando uma estacionada na ETE e outra estacionada na estação elevatória de esgoto do "Horto Florestal".
- 5.2. **Caçamba estacionada na ETE**: Os resíduos sólidos grosseiros e areia da ETE são acondicionados nesta caçamba, incluindo também as escumas dos reatores da ETE.
- 5.3. **Caçamba estacionada na estação elevatória de esgoto do "Horto Florestal"**: Os resíduos grosseiros diversos que são recolhidos no cesto (todo tipo de resíduo), incluindo a areia que se acumula no sistema, são acondicionados nesta caçamba.
- 5.4. **Locação de caçambas**: De acordo com a necessidade do serviço.
- 5.5. **Serviços inerentes ao caminhão com poliguindaste**: Os serviços determinados para o caminhão com poliguindaste tem por objetivo buscar a caçamba cheia de resíduos localizada na estação elevatória de esgoto do "Horto Florestal", esvaziando a mesma em local pré-determinado na ETE e retornando com a mesma para seu local de origem, para recolhimento dos resíduos, transporte e disposição final em local apropriado, além dos resíduos de serviços de manutenção nas redes e ramais de esgoto dentro do Município de Carangola-MG para descarte em local apropriado.
- 5.6. O prazo máximo para início dos trabalhos será de 01 (uma) hora contada a partir da comunicação do SEMASA à Contratada, que poderá ser feita por telefone e/ou por mensagens via WhatsApp por pessoa autorizada pela Contratante.
- 5.7. A prestação dos serviços iniciará após assinatura do contrato, conforme demanda, entre segunda e sexta-feira de 08:00 às 17:00.
- 5.8. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 5.9. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as responsabilidades por ela assumidas para com a



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

execução do objeto, inclusive as com condições de habilitação e qualificação dele exigidas pela administração pública no decorrer contratual.

5.10. A contratada deverá credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto ao SEMASA com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

6. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução contratual será monitorada e avaliada pelos servidores designados pelo Diretor Geral da Autarquia, que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observando-se as obrigações estabelecidas na Portaria SEMASA/CGA-039/2023.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do SEMASA/Carangola-MG, em até 15 (quinze), após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do Fiscal e Gestor, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo.

7.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do licitante.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. Em caso de atraso no pagamento por parte do SEMASA/Carangola-MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

7.6. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.

7.6.1. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque.

7.7. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO LICITANTE:

8.1. Respeitada a isonomia entre os licitantes, o certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre os licitantes devidamente habilitados, que garanta boa qualidade nos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos e a preservação do erário.

8.2. O julgamento deste certame será o menor preço por item.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Conforme especificado nos parâmetros do item nº 4 e seus subitens do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste procedimento licitatório, juntamente com seus anexos que lhe dão suporte, com base nos orçamentos estimados, compomos os valores unitários pela média obtida, sendo estes valores unitários o referencial a contratação de cada item conforme destacado a seguir:

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	9426	20	195,00	3.900,00	02	6185	50	176,67	8.833,50

9.2. O valor total estimado de contratação corresponde a R\$ 12.733,50 (doze mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), caso seja utilizada a contratação em sua totalidade durante a vigência contratual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A contratação será custeada por recurso do Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola - MG, à conta da dotação orçamentária rubrica: Função: 17 - Subfunção: 512 Programa: 0449 Atividade: 6003 Natureza/Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 1753.

CARANGOLA – MG, 22 DE OUTUBRO DE 2024

Marcos Creyson Calegari
Agente de Contratação
SEMASA/Carangola-MG

Francisco Carlos da Cruz
Diretor Administrativo
SEMASA/Carangola-MG

Brenda Santos Santana
Diretora Técnica
SEMASA/Carangola-MG

Deybre Raykom Barbosa
Chefe do Setor de Tratamento
SEMASA/Carangola-MG